



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

eletronico Nº 1855

de 28/11/19 PL _____

_____ *Ana*

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 169/2019

Processo LC n.º 289 – Homologado em 05/11/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de doces diversos e aves natalinas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **EDIMAR ANTÔNIO ESSER EIRELI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4673
O. P. 289/19
de 29/11/19 PL _____
Ana
Visto

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, a empresa **EDIMAR ANTÔNIO ESSER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, s/nº, Barracão 2, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.788.874/0001-50, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Edimar Antônio Esser, portador da Célula de Identidade nº 1.788.853-6 o do CPF nº 706.115.999-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) do ramo para futuro e eventual fornecimento de doces diversos e aves natalinas, a serem distribuídos em datas comemorativas e nas programações alusivas ao Natal/2019, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	kg	82	Bombom recheado (tipo sonho de valsa) com creme de castanha de caju coberto com chocolate ao leite. Conteúdo da embalagem: aproximadamente 50 unidades, peso: embalagem pesando 1kg	Neuguebauer	28,40	2328,80
2	un	110	Suco de fruta, pronto para beber, em embalagem longa vida, contendo 200ml	Del Vale	2,45	269,50
3	pct	70	Pirulito tipo picolé, sabor napolitano, chocolate ou morango. Pirulito no formato de picolé. Pacote com aproximadamente 50 unidades.	Florestal	10,50	735,00
4	cx	4	Bala de goma sabor frutas. Balas sortidas de goma de amido. Sabores: abacaxi, laranja, limão, morango e uva. Cada tubo contém 32g, com 8 balinhas cada. Caixa com 30 unidades.	Amendupã Gomak's	12,00	48,00

EPS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5	pct	40	Bala mastigável com aproximadamente 100 unidades por pacote, sabores sortidos de iogurte de frutas. Pacote com 600g.	Pietrobon	6,20	248,00
6	cx	15	Torrone de amendoim e waffer. Cada unidade com aproximadamente 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Arcor	58,40	876,00
7	cx	2100	Bombom de chocolate recheado, caixa de no mínimo 289 grs.	Nestle	8,40	17640,00
8	pot	80	Bolinhas sabor de chocolate, pote com 600g	Roma	17,90	1432,00
9	cx	30	Pastilhas de chocolate confeitadas tipo disqueti. Caixa com 24 unidades de 18g aproximadamente cada	Dori	19,60	588,00
10	cx	59	Chocolate em barra refeição. Caixa com 50 unidades. Barra de chocolate, sabor chocolate ao leite. Cada chocolate com aproximadamente 9 gr.	Neuguebauer	17,70	1044,30
11	kg	2200	Ave natalina, temperada com maior concentração de carnes nobres (peito e coxas) temperada com ingredientes especiais, embalada individualmente, pesando no mínimo 3,5 kg cada ave, com suporte/alça para carregar.	Copacol	10,90	23980,00
13	kg	6	Barra de chocolate 1kg: barra de chocolate ao leite, textura cremosa.	Harald	24,60	147,60
15	kg	22	Bombom de chocolate branco, tipo ouro branco, contendo 25 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1 kg	Neuguebauer	28,45	625,90
16	un	130	Wafer recheado coberto de chocolate ao leite de boa qualidade, crocante por	Bis X Tra	2,70	351,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			dentro onde esta o wafer e macio por fora, em embalagem individual de 45 gramas.			
18	un	120	Salgadinho de trigo sabor bacon, em forma de bolinha, quadradinho ou argolinha, em embalagem de no mínimo 90g e no máximo de 130 gramas.	Elma Chips	4,90	588,00
19	cx	3	Doces de abóbora no formato de coração, com produtos selecionados e rígido controle de qualidade, crocante por fora e macio por dentro. Ingredientes: açúcar, polpa de batata doce, polpa de abóbora, xarope de glicose e sal. Conservantes. Não deve conter glúten. Em caixa com 50 unidades.	Doces Fronteira	23,00	69,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização.

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 169/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (Escola)
- Vanessa Assmann - Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken - Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, das condições de pagamento.

O valor global desta Ata de Registro será de R\$50.971,10 (cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

a) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

c) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.	
02001	Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505 339032990200	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	208
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	103 339032990200	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1352
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	107 339032990200	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1356
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505 339032990200	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1360
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505 339032990200	OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1730
02010	Secretaria de Assistência Social	8 244 1500 49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505 339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS	5431
02016	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8 241 1500 50	Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade	505 339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS	6824

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os doces deverão estar em embalagens próprias, sem danos, amassados ou rasgados.
- A partir do momento da entrega os doces/aves natalinas deverão apresentar o mínimo de 06 (seis) meses de validade.
- As mercadorias serão solicitadas de forma parcelada e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias após a emissão do empenho para a contratada junto ao local indicado pela secretaria solicitante**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- O item nº 11 (aves natalinas) deverá ser entregue de acordo com o pedido feito pela secretaria solicitante e o transporte deverá ser realizado em caminhão de câmara fria e ficar disponível durante o processo de entrega.
- As aves natalinas deverão possuir origem regular do órgão fiscalizador SIM (sistema de inspeção municipal), SIE ou SIF.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

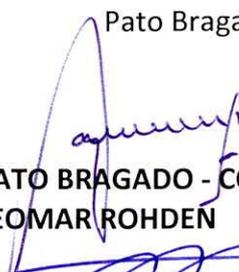


Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 05 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


EDIMAR ANTÔNIO ESSER EIRELI - CONTRATADO
EDIMAR ANTÔNIO ESSER